



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2010

**REFERENTE A INCLUSÃO DE SERVIDOR
AO CONVÊNIO Nº 14/2010, CELEBRADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO
DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA,
E O MUNICÍPIO DE JATAÚBA, POR MEIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JATAÚBA, NA FORMA ABAIXO
DECLARADA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.417.065/0001-03, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, **LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, brasileira, casada, Procuradora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 235.550.254-49, portadora da cédula de identidade nº 1.170.152-SSP/PE, domiciliada na cidade de Recife/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 8º e art. 9º, da Lei complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE**, com sede na rua Vereador Pedro Doca Filho, s/n, Centro, Jataúba/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.544/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.287.233-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.526.994-00, residente e domiciliado em Jataúba/PE, com base no Processo Siig nº 0050009-5/2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 14/2010, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão da servidora abaixo indicada, integrante do quadro de pessoal da CEDENTE, no parágrafo segundo da Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 14/2010.

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Edite Karla Gusmão de Queiroz	Assistente Administrativo	566	P J Pesqueira

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente A vigência do presente Termo Aditivo está condicionada a do instrumento ora aditado, produzindo-se os seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONVÊNIO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 14/2010, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 23 de janeiro de 2014.

**LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO**

**ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF nº 27.626.304-34
2.
CPF/MF nº 066.485.434-54

VISTO:

Carlos Augusto Aruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público

